



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1326

FÁTIMA DO SUL-MS, 12 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 347/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima

do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
2º	LUCILIA APARECIDA DE ARAUJO	AGENTE DE LAVANDERIA	40 HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento

- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o candidato abaixo descrito, aprovados no Concurso Público Municipal nº.001/2023, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fatima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01, para exercerem em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretárias do Município, conforme vagas constantes nos quadros e anexos dqa Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e suas alterações posteriores.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
05	MARLENE RAMOS GO-MEZ	FARMACEUTICO	40 HS

Art. 2º. Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo

- de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos a seguir;
- 01 Foto
 - Certidão eleitoral
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
 - Carteira de Identidade
 - Certificado de reservista (homens)
 - Cadastro de pessoa física (CPF)
 - Título de eleitor
 - Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
 - Comprovante de Residência
 - Carteira de habilitação (se possuir) categoria “D” (para o cargo de motorista)
 - Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2023 de 15/12/2023.
 - Certidão de Nascimento ou casamento
 - Declaração de Bens
 - Declaração de não acumulo de cargo
 - Certidão de antecedentes criminais estadual (fórum) e Federal
 - Qualificação no e-social
 - Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta médica do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente para análise documental visando a concessão do adicional de incentivo à capacitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 60, inciso IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 124, de 2 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA NUNES SILVA, matrícula 3057/1, MIRIAN IWAZAKI DE LIMA, matrícula 2748/1, JULIANA DE LIMA SANTOS, matrícula 2210/1, para, sob

a presidência do primeiro, compor a comissão permanente para análise da concessão do adicional de incentivo à capacitação, em conformidade com o Decreto n. 124, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min horas. Para maiores informações e retirada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município www.fatimadosul.ms.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fátima do Sul – MS, 12 de agosto de 2025.

Marcelo Figueiredo de Almeida
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

Código de registro TCE:
77D01A31056463C05C16C60B5F04F1474D826B69

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 26 de AGOSTO de 2025, às 08h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS
SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE FÁTIMA DO SUL - HOSPITAL DA SIAS

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a CONVENIENTE para o pagamento de despesas com a Aquisição de 01 (um) Aparelho Arco Cirúrgico para o processo de implantação de cirurgias ortopédicas no Hospital da SIAS de Fátima do Sul/MS.

VALOR: R\$ 169.122,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais) a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 10.302.0017.2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, nos Elementos de Despesas:

- 3.3.50.43.00.00. 01.1.500 - Subvenções Sociais;
- 3.3.50.43.00.00. 01.1.600 - Subvenções Sociais;
- 3.3.50.43.00.00. 01.1.621 - Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) n.º 13.019/2014; e Lei Municipal n.º 644/1993.

DATA: 12/08/2025

ASSINATURA: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Adair Luiz Antoniete, Representante da Sociedade Integrada de Assistência Social - HOSPITAL DA SIAS; e, as testemunhas Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 134/2025, destinado a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e periféricos da Rede de Saúde Bucal do Município de Fátima do Sul, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e periféricos da Rede de Saúde Bucal do Município de Fátima do Sul.

Motivação: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e periféricos da Rede Municipal de Saúde Bucal.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços odontológicos oferecidos à população, considerando que os atendimentos realizados nas unidades de saúde dependem diretamente de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Interrupções ou falhas nesses equipamentos comprometem a execução de procedimentos clínicos, prejudicam a agenda de atendimentos e podem gerar atrasos significativos no tratamento dos pacientes.

Saúde Bucal, constatou-se a necessidade imediata de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos, de forma a evitar a paralisação dos serviços, prolongar a vida útil dos aparelhos e garantir a segurança e qualidade no atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde.

Escolha do Contratado: A empresa JAIR MARANGONI JUNIOR (CNPJ:14.689.496/0001-67) apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PÚBLICA

15-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

2.113-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.500.1002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.600.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.621.0000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Após levantamento realizado junto à Coordenação da

Observação Final: A contratação será formalizada por

contrato de 12 meses e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação de serviço imediato.

Fátima do Sul – MS, 11 agosto de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: JAIR MARANGONI JUNIOR – MEI (CNPJ: 14.689.496/0001-67).

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e periféricos da Rede de Saúde Bucal do Município de Fátima do Sul, conforme especificações do Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12/08/2025** até **12/08/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

15 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCERIOS – PESSOA JURIDICA

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Fátima do Sul – MS, 12 de agosto de 2025.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: JAIR MARANGONI JUNIOR – Representante da Empresa.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 8

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2025, julgado no dia 07/08/2025 às 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	COLETOR PERFUROCORTANTE 3 LITROS - COLETOR PERFUROCORTANTE 3 LITROS Marca: FLEXPELL	10,000	UN	2,80	28,00
83	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PL TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM GEL SEPARADOR APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA I SILICONIZADA, COM TAMPAS PLÁSTICAS PRO HEMOGARDTM, NA COR AMARELO OURO. ES RADIÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONT LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE A EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENTA ANVISA. - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉ 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM GEL SEP DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPAS PLÁSTICAS TIPO HEMOGARDTM, NA COR AMARELO OURO. ES RADIÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONT LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE A EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENTA ANVISA. Marca: VACUPLAST	500,000	BND	119,50	59.750,00

Total do Participante: 59.778,00**Participante: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UN - MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UN Marca: MEDIX	30,000	CX	9,50	285,00
13	SACO LIXO HOSPIT.30L PCT C/ 100UND - SACO LIXO HOSPIT.30L PCT C/ 100UND	10,000	PCT	27,90	279,00

Página: 2 / 8

14	Marca: RAVA SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L - SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L - PCT COM 100 UND	20,000	PCT	30,20	604,00
15	Marca: RAVA COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML PACOTE COM 100 UNIDADES (COLETOR PARA EXAMES DE URINA, FEZES E ESCARRO)	100,000	PCT	58,16	5.816,00
22	Marca: FIRSTLAB PONTEIRAS AZUL SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES - PONTEIRAS AZUL SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES	10,000	PCT	57,00	570,00
50	Marca: FIRSTLAB LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES - LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES	70,000	UN	7,89	552,30
77	Marca: FIRSTLAB PLACA KLINE PARA VDRL (VIDRO) - PLACA KLINE PARA VDRL (VIDRO)	10,000	UN	68,49	684,90
99	Marca: FIRSTLAB MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRA (CAPACIDADE DE 10 -100 µl) - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRA (CAPACIDADE DE 10 -100 µl)	2,000	UN	536,00	1.072,00
100	Marca: KACIL MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 100 - 1000 µl) - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 100 - 1000 µl)	2,000	UNI	536,00	1.072,00
101	Marca: KACIL MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 1000 - 5000 µl) - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 1000 - 5000 µl)	2,000	UNI	536,00	1.072,00

Total do Participante: 12.007,20**Participante: M.S DIAGNOSTICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	SORO ANTI D (RH) 10 ML - SORO ANTI D (RH) 10 ML Marca: G.ANALISA	10,000	FRA	50,00	500,00
28	ACIDO URICO COMPATÍVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE - ACIDO URICO COMPATÍVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE Marca: ROCHE	70,000	KIT	315,00	22.050,00
29	ALT CINÉTICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 400 TES - ALT CINÉTICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 400 TESTES Marca: ROCHE	35,000	KIT	240,00	8.400,00
30	ASLO (LATEX) 2,5 ML,(SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO) - ASLO (LATEX) 2,5 ML,(SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO) Marca: WAMA	10,000	FR	70,00	700,00
31	AST CINÉTICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TE - AST CINÉTICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES Marca: ROCHE	35,000	KIT	240,00	8.400,00
32	CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 mL - CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 mL Marca: ROCHE	60,000	FRA	285,00	17.100,00
33	COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10) - COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10) Marca: ROCHE	2,000	UN	244,00	488,00
34	COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C - COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM	80,000	KIT	715,00	57.200,00

	EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES				
	Marca: ROCHE				
35	COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 4 - COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	50,000	KIT	250,00	12.500,00
	Marca: ROCHE				
36	COPO AMOSTRA (MICROCUP) PARA EQUIP. COBAS C111. PCT C/250 UN - COPO AMOSTRA (MICROCUP) PARA EQUIP. COBAS C111. PCT C/250 UNIDADES.	4,000	PCT	965,00	3.860,00
	Marca: ROCHE				
37	CREATININA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE - CREATININA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	50,000	KIT	210,00	10.500,00
	Marca: ROCHE				
39	DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111. CX C/ 6X21 ML - DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111. CX C/ 6X21 ML.	5,000	CX	273,00	1.365,00
	Marca: ROCHE				
40	SOLUÇÃO DILUENTE CELLPACK PARA EQUIPAMENTO SYSMEX XP-300 - SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 20 PARÂMETROS(XP 300). COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMÁCIAS,LEUCÓCITOS,PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L;ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L.CX C/ 20 LTS.O MESMO DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL PARA LEITURA NO EQUIPAMENTO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVIDO A GARANTIA DO	60,000	CA	370,00	22.200,00
	Marca: SYSMEX				
41	DILUENTE NaCl 9% COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO,COBAS,C111.APRE - DILUENTE NaCl 9% COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO,COBAS,C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4 x 12 ML	4,000	CX	705,00	2.820,00
	Marca: ROCHE				
42	FATOR REUMATÓIDE (LATEX) 2,5 ML (SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO) - FATOR REUMATÓIDE (LATEX) 2,5 ML (SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	25,000	FRA	41,00	1.025,00
	Marca: WAMA				
43	TIRA DE URINA PARA 10 PARÂMETROS COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100. FRASCO COM 100 TIRAS. - TIRA DE URINA PARA 10 PARÂMETROS COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, SANGUE/HEMOGLOBINA, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, GLICOSE E NITRITOS. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR IODATO CONTRA A INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO. FRASCO COM 100 TIRAS.	150,000	CA	176,00	26.400,00
	Marca: ROCHE				
44	FOSFATASE ALCALINA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ - FOSFATASE ALCALINA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/200 TESTES.	20,000	KIT	420,00	8.400,00
	Marca: ROCHE				
45	GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 T - GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES,	40,000	KIT	270,00	10.800,00
	Marca: ROCHE				
46	GLICOSE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES - GLICOSE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	80,000	KIT	195,00	15.600,00
	Marca: ROCHE				
51	LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111 - LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111	6,000	UN	600,00	3.600,00
	Marca: ROCHE				
52	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO SEM EMISSÃO DE UV 6 V 20 W - LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO SEM EMISSÃO DE UV 6 V 20 W	3,000	UN	48,00	144,00
	Marca: OSRAM				
53	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 20 PARÂMETROS (XP 300). COM FINALIDADE DE LISAR HEMÁCIAS, A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCÓCITOS, ANÁLISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA	20,000	CX	1.200,00	24.000,00

TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS. COMPOSIÇÃO: SAL ORGANICO DE AMONIO QUARTENARIO 8,5 G/L; CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. CAIXA COM 3 X 500ML. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. - SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 20 PARAMETROS (XP 300). COM FINALIDADE DE LISAR HEMACIAS, A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANALISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS. COMPOSIÇÃO: SAL ORGANICO DE AMONIO QUARTENARIO 8,5 G/L; CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. CAIXA COM 3 X 500ML. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

Marca: SYSMEX

54	PAPEL TERMICO BOBINA 110 MMX30M PARA EQUIP. COBAS C111. - PAPEL TERMICO BOBINA 110 MMX30M PARA EQUIP. COBAS C111.	50,000	UN	12,00	600,00
----	---	--------	----	-------	--------

Marca: PIGATTO

55	PAPEL TERMICO BOBINA 57MM X 30M PARA EQUIP. XP 300 - PAPEL TERMICO BOBINA 57MM X 30M PARA EQUIP. XP 300	100,000	UN	10,00	1.000,00
----	---	---------	----	-------	----------

Marca: PIGATTO

56	PROTEINA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.K - PROTEINA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	40,000	KIT	1.200,00	48.000,00
----	---	--------	-----	----------	-----------

Marca: ROCHE

57	PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001 - PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001	5,000	UN	2.240,00	11.200,00
----	---	-------	----	----------	-----------

Marca: ROCHE

58	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111 (CUBETAS) - SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111 (CUBETAS)	30,000	CX	894,00	26.820,00
----	---	--------	----	--------	-----------

Marca: EOCHE

59	SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5 A 6 % FRASCO C/ 1000 ML.LIMPEZA DO - SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5 A 6 % FRASCO C/ 1000 ML.LIMPEZA DO EQUIP XP 300.	4,000	FRA	95,00	380,00
----	---	-------	-----	-------	--------

Marca: A.C.S. QUIMICA

60	SORO ANTI A 10 ML - SORO ANTI A 10 ML	10,000	FRA	26,95	269,50
----	---------------------------------------	--------	-----	-------	--------

Marca: GOLD ANALISA

61	SORO ANTI B 10 ML - SORO ANTI B 10 ML	10,000	FRA	26,95	269,50
----	---------------------------------------	--------	-----	-------	--------

Marca: GOLD ANALISA

62	SORO COOMBS IGG - SORO COOMBS IGG	5,000	FRA	100,00	500,00
----	-----------------------------------	-------	-----	--------	--------

Marca: FRESENIUS

64	TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 - TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	60,000	KIT	235,00	14.100,00
----	--	--------	-----	--------	-----------

Marca: ROCHE

65	COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA MOD 1800 - COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA MOD 1800	6,000	UN	548,00	3.288,00
----	---	-------	----	--------	----------

Marca: VEXER

71	UREIA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES. - UREIA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES.	60,000	KIT	230,00	13.800,00
----	---	--------	-----	--------	-----------

Marca: ROCHE

78	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3 (CONTEÚDO POR TUBO: 6 MG FLUORETO DE SÓDIO E 12 MG EDTA K3). TUBO NÃO SILICIONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICINIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR CINZA. ESTERELIZADO RADIAÇÃO	100,000	BND	73,00	7.300,00
----	--	---------	-----	-------	----------

GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDO EM PALSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3 (CONTEÚDO POR TUBO: 6 MG FLUORETO DE SÓDIO E 12 MG EDTA K3). TUBO NÃO SILICIONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICINIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR CINZA. ESTERELIZADO RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDO EM PALSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.

Marca: CRAL

79	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS COBAS C111 APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 mL. - SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS COBAS C111 APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 mL.	2,000	CX	694,00	1.388,00
Marca: ROCHE					
80	SOLUÇÃO CALIBRADORA LIOFILIZADA (C.F.A.S. LIPIDS) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C-111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 FRASCOS DE 1ML CADA - SOLUÇÃO CALIBRADORA LIOFILIZADA (C.F.A.S. LIPIDS) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C-111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 FRASCOS DE 1ML CADA	4,000	CA	380,00	1.520,00
Marca: ROCHE					
81	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEM MULT 1), NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO) 20 Fr x 5 mL. - SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEM MULT 1), NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO) 20 Fr x 5 mL.	4,000	CX	2.183,00	8.732,00
Marca: ROCHE					
87	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A.S PROTEINAS) NIVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIAZADA) : 5 Fr x 1 mL. - SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A.S PROTEINAS) NIVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIAZADA) : 5 Fr x 1 mL.	2,000	CX	1.165,00	2.330,00
Marca: ROCHE					
88	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100, FRASCO COM 50 TIRAS. - TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100, FRASCO COM 50 TIRAS.	10,000	FR	395,00	3.950,00
Marca: ROCHE					
89	MICROCUVETTES AVULSAS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS INTEGRA 400/400+/C-111. CAIXA COM 20X1000 PEÇAS - MICROCUVETTES AVULSAS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS INTEGRA 400/400+/C-111. CAIXA COM 20X1000 PEÇAS	4,000	CA	2.475,00	9.900,00
Marca: ROCHE					
91	PROTEINA C REATIVA (PCR) LATEX, FRASCO CONTENDO 2,5 ML, SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.. - PROTEINA C REATIVA (PCR) LATEX, FRASCO CONTENDO 2,5 ML, SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO..	20,000	FR	45,50	910,00
Marca: WAMA					

Total do Participante: 414.309,00

Participante: MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/ 1000 UNIDADES. - PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/ 1000 UNIDADES. Marca: PERFECTA	30,000	PCT	24,00	720,00

Página: 6 / 8

4	LAMINULA 22X22MM CX COM 100 UND - LAMINULA 22X22MM CX COM 100 UND Marca: CRAL	150,000	CA	6,70	1.005,00
9	TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO TAMPA VERMELHA - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T,TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 10ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DESÍLICA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERMELHO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO E Nº DE CATÁLOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA Marca: GREINER	10,000	BND	107,00	1.070,00
20	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN CX C/ 3 FR 500 ML - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN CX C/ 3 FR 500 ML Marca: NEWPROV	2,000	CX	77,00	154,00
21	Ponteira sem filtro 1000-5000ul tipo eppendorf transparente pacote com 100 unidades - Ponteira sem filtro 1000-5000ul tipo eppendorf transparente pacote com 100 unidades Marca: PERFECTA	2,000	PCT	91,00	182,00
26	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND - MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND Marca: CRAL	2,000	PCT	53,00	106,00
27	TUBO FALCON POLIPROPILANO GRADUADO CONICO PARA URINALISE (PLASTICO) VOL 15 ML. PACOTE COM 50 UND - TUBO FALCON POLIPROPILANO GRADUADO CONICO PARA URINALISE (PLASTICO) VOL 15 ML. PACOTE COM 50 UND Marca: CRAL	5,000	PCT	36,50	182,50
47	CONJUNTO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO INSTANT-PROV CX C/3 FR 500ML - CONJUNTO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO INSTANT-PROV CX C/3 FR 500ML Marca: NEWPROV	4,000	CX	54,00	216,00
49	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 FR 500 ML - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 FR 500 ML Marca: NEWPROV	2,000	CX	93,00	186,00
63	TESTE IMUNO-CROMATOGRAFICO BHCG CAIXA COM 50 TIRAS - TESTE IMUNO-CROMATOGRAFICO BHCG CAIXA COM 50 TIRAS Marca: ECO DIAGNOSTICA	70,000	CA	57,50	4.025,00
68	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML - ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML Marca: NEWPROV	2,000	FRA	27,50	55,00
72	VDRL 250 TESTES FR C/ 5,5 ML - VDRL 250 TESTES FR C/ 5,5 ML Marca: LABTEST	15,000	FRA	46,00	690,00
74	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 12/75 MM (5ML) - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 12/75 MM (5ML). PCT COM 50 UNIDADES. Marca: CRAL	3,000	PCT	27,00	81,00
82	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTAK2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DEVALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENTAR REGISTRO ANVISA - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTAK2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DEVALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENTAR REGISTRO ANVISA Marca: GREINER	200,000	BND	55,00	11.000,00

Total do Participante: 19.672,50

Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX 100 UND - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX 100 UND Marca: MEDIX	4,000	CA	29,70	118,80
5	SWAB ESTERIL P/ COLETAS DE AMOSTRAS PCT 100 - SWAB ESTERIL P/ COLETAS DE AMOSTRAS PCT 100 Marca: ABSORVE	8,000	CX	27,89	223,12
7	Coletor de Material Perfuro Cortante - Capacidade: 7 litros. - Coletor de Material Perfuro Cortante - Capacidade: 7 litros; - Não reprocessar, uso único; - Cor: amarelo; - Não possui trava especial para descarte de agulhas sem contato; - Informações de montagem e uso impressas na embalagem; - Informações sobre fabricação e validade impressas no produto. Marca: DESCARBOX	10,000	UN	6,98	69,80
8	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS. - COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS Marca: CRAL VACUPLAST	10,000	UN	9,60	96,00
10	Algodão Hidrofílico - Não estéril; - 100% puro algodão: maci - Algodão Hidrofílico - Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade. Marca: CRAL VACUPLAST	15,000	ROL	37,40	561,00
11	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 180G - COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 180G Marca: ERIMED	20,000	PCT	21,80	436,00
16	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAM P - LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	40,000	CX	44,90	1.796,00
17	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA, TAM M - LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	40,000	CX	44,90	1.796,00
18	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL TALCADA GRANDE - LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL TALCADA, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	40,000	CA	44,90	1.796,00
19	Luva de Vinil Sem Pó Atóxica caixa com 100un Tamanho GG - Luva de Vinil Sem Pó Atóxica caixa com 100un Tamanho GG Marca: MEDIX	3,000	CA	16,90	50,70
25	TAKIVES PIPETA VIDRO GRADUADA .C/ ASPIRAÇÃO PCT C/ 100 - TAKIVES PIPETA VIDRO GRADUADA .C/ ASPIRAÇÃO PCT C/ 100 Marca: CRALPLAST	30,000	PCT	295,00	8.850,00
38	CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA - CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA Marca: MAGAZINE MEDICA	4,000	UN	48,50	194,00
69	TERMÔMETRO DE GELEIDEIRA DIGITAL EXTERNO - TERMÔMETRO DE GELEIDEIRA DIGITAL EXTERNO Marca: MAGAZINE MEDICA	4,000	UN	75,10	300,40
70	SUPORTE C/10 FUIROS P/ SISTEMA TAKIVES - SUPORTE C/10 FUIROS P/ SISTEMA TAKIVES Marca: CRALPLAST	2,000	UN	140,50	281,00
73	TERMOMETRO PARA AMBIENTES Tr - 10 WESTERN - TERMOMETRO PARA AMBIENTES Tr - 10 WESTERN Marca: WESTERN	3,000	UN	56,85	170,55
75	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM Marca: ABC	10,000	UN	18,90	189,00
76	PORTA LAMINAS TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 3 LUGARES, PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UND - PORTA LAMINAS TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 3 LUGARES, PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UND Marca: CRALPLAST	2,000	PCT	47,50	95,00
90	LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM MICROSCÓPICA DE URINA COMPOSTA POR 10 CÂMARAS DE CONTAGEM, CADA CÂMARA POSSUINDO DUAS SERIES DE NOVE CÍRCULOS PARA SEREM ANALISADAS EM MICROSCÓPIO ÓPTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM MICROSCÓPICA DE URINA COMPOSTA POR 10 CÂMARAS DE CONTAGEM, CADA	12,000	CA	653,50	7.842,00

CÂMARA POSSUINDO DUAS SERIES DE NOVE CÍRCULOS PARA SEREM ANALISADAS EM MICROSCÓPIO ÓPTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: CRALPLAST					
93	ESTANTE RACK COM VENTOSA PARA 50 TUBOS DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 12-21MM - Estante Rack com Ventosa para 50 Tubos de Ensaio com Diâmetro de 12-21mm Marca: CRALPLAST	30,000	UN	32,00	960,00
103	Abaixador de língua pct c/ 100 - Medindo aprox. 14 cm - "Abaixador de língua pct c/ 100 - Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura; - Embalado em pacote com 100 peças; - Produto com validade." Marca: MEDIX	3,000	PCT	13,95	41,85
104	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., ESTÉRIL, SEM ADITIVO, MEDINDO 16X100MM, VOLUME DE 10ML. TAMPA DE BORRACHA VERMELHA (COR DE TIJOLO). ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., ESTÉRIL, SEM ADITIVO, MEDINDO 16X100MM, VOLUME DE 10ML. TAMPA DE BORRACHA VERMELHA (COR DE TIJOLO). ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. Marca: VACUPLAST	20,000	BND	79,90	1.598,00
105	HOMOGEINIZADOR HEMATOLOGICO PARA TUBOS DE ENSAIO . CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS. - HOMOGEINIZADOR HEMATOLOGICO PARA TUBOS DE ENSAIO . CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS. Marca: VDR	2,000	UN	1.234,00	2.468,00
106	TUBO ACRILICO 12X 75MM, VOLUME DE 5 ML PACOTE COM 1000 UND - TUBO ACRILICO 12X 75MM, VOLUME DE 5 ML PACOTE COM 1000 UND Marca: CRAL	2,000	PCT	119,95	239,90

Total do Participante: 30.173,12

Total Geral: 535.939,82

Fatima do Sul / MS, 07 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO PRESENCIAL 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025

No dia 7 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2025, Processo licitatório nº 106/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.534.012/0001-25, neste ato representado por JOSÉ CARLOS VIEIRA CPF Nº 668.432.439-91

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX 100 UND	MEDIX	R\$ 29,7000	R\$ 118,80
5	8	Caixas	SWAB ESTERIL P/ COLETAS DE AMOSTRAS PCT 100	ABSORVE	R\$ 27,8900	R\$ 223,12
7	10	Unidades	Coletor de Material Perfuro Cortante - Capacidade: 7 litros; - Não reprocessar, uso único; - Cor: amarelo; - Não possui trava especial para descarte de agulhas sem contato; - Informações de montagem e uso impressas na embalagem; - Informações sobre fabricação e validade impressas no produto.	DESCARBOX	R\$ 6,9800	R\$ 69,80
8	10	Unidades	COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	CRAL VACUPLAST	R\$ 9,6000	R\$ 96,00
10	15	Rolo	Algodão Hidrofílico - Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade.	CRAL VACUPLAST	R\$ 37,4000	R\$ 561,00
11	20	Pacotes	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 180G	ERIMED	R\$ 21,8000	R\$ 436,00
16	40	Caixas	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 44,9000	R\$ 1.796,00
17	40	Caixas	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 44,9000	R\$ 1.796,00
18	40	CAIXA	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL TALCADA, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 44,9000	R\$ 1.796,00
19	3	CAIXA	Luva de Vinil Sem Pó Atóxica caixa com 100un Tamanho GG	MEDIX	R\$ 16,9000	R\$ 50,70
25	30	Pacotes	TAKIVES PIPETA VIDRO GRADUADA .C/ ASPIRAÇÃO PCT C/ 100	CRALPLAST	R\$ 295,0000	R\$ 8.850,00
38	4	Unidades	CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA	MAGAZINE MEDICA	R\$ 48,5000	R\$ 194,00
69	4	Unidades	TERMÔMETRO DE GELEDEIRA DIGITAL EXTERNO	MAGAZINE MEDICA	R\$ 75,1000	R\$ 300,40
70	2	Unidades	SUORTE C/10 FUROS P/ SISTEMA TAKIVES	CRALPLAST	R\$ 140,5000	R\$ 281,00
73	3	Unidades	TERMOMETRO PARA AMBIENTES Tr - 10 WESTERN	WESTERN	R\$ 56,8500	R\$ 170,55

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



75	10	Unidades	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	ABC	R\$ 18,9000	R\$ 189,00
76	2	Pacotes	PORTA LAMINAS TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 3CRALPLAST LUGARES, PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UND		R\$ 47,5000	R\$ 95,00
90	12	CAIXA	LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM MICROSCÓPICA DE URINA COMPOSTA POR 10 CÂMARAS DE CONTAGEM, CADA CÂMARA POSSUINDO DUAS SERIES DE NOVE CÍRCULOS PARA SEREM ANALISADAS EM MICROSCÓPIO ÓPTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRALPLAST	R\$ 653,5000	R\$ 7.842,00
93	30	Unidade	ESTANTE RACK COM VENTOSA PARA 50 TUBOS DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 12-21MM	CRALPLAST	R\$ 32,0000	R\$ 960,00
103	3	Pacotes	"Abaixador de língua pct c/ 100 - Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura; - Embalado em pacote com 100 pecas; - Produto com validade."	MEDIX	R\$ 13,9500	R\$ 41,85
104	20	BANDEJA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., ESTÉRIL, SEM ADITIVO, MEDINDO 16X100MM, VOLUME DE 10ML. TAMPA DE BORRACHA VERMELHA (COR DE TIJOLO). ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	VACUPLAST	R\$ 79,9000	R\$ 1.598,00
105	2	Unidade	HOMOGEINIZADOR HEMATOLOGICO PARA TUBOS DE ENSAIO . CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS.	VDR	R\$ 1.234,0000	R\$ 2.468,00
106	2	Pacotes	TUBO ACRILICO 12X 75MM, VOLUME DE 5 ML PACOTE COM 1000 UND	CRAL	R\$ 119,9500	R\$ 239,90
TOTAL:						30.173,12

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.281.661/0001-57, neste ato representado por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA CPF Nº 748.895.081-04

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	30	Caixas	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UN	MEDIX	R\$ 9,5000	R\$ 285,00
13	10	Pacotes	SACO LIXO HOSPIT.30L PCT C/ 100UND	RAVA	R\$ 27,9000	R\$ 279,00
14	20	Pacotes	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L - PCT COM 100 UND	RAVA	R\$ 30,2000	R\$ 604,00
15	100	Pacotes	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML PACOTE COM 100 UNIDADES (COLETOR PARA EXAMES DE URINA, FEZES E ESCARRO)	FIRSTLAB	R\$ 58,1600	R\$ 5.816,00
22	10	Pacotes	PONTEIRAS AZUL SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 57,0000	R\$ 570,00
50	70	Unidades	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 7,8900	R\$ 552,30
77	10	Unidades	PLACA KLINE PARA VDRL (VÍDRO)	FIRSTLAB	R\$ 68,4900	R\$ 684,90
99	2	Unidades	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRA (CAPACIDADE DE 10 - 100 ul)	KACIL	R\$ 536,0000	R\$ 1.072,00
100	2	Unidades	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 100 - 1000 ul)	KACIL	R\$ 536,0000	R\$ 1.072,00
101	2	Unidades	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 1000 - 5000 ul)	KACIL	R\$ 536,0000	R\$ 1.072,00
TOTAL:						12.007,20

M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.970.175/0003-93, neste ato representado por ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA CPF Nº 354.519.768-99

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	10	Frasco	SORO ANTI D (RH) 10 ML	G.ANALISA	R\$ 50,0000	R\$ 500,00
28	70	KIT	ACIDO URICO COMPATIVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	ROCHE	R\$ 315,0000	R\$ 22.050,00
29	35	KIT	ALT CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 400 TESTES	ROCHE	R\$ 240,0000	R\$ 8.400,00
30	10	FRASCO	ASLO (LATEX) 2,5 ML,(SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	WAMA	R\$ 70,0000	R\$ 700,00
31	35	KIT	AST CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	ROCHE	R\$ 240,0000	R\$ 8.400,00
32	60	Frasco	CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 mL	ROCHE	R\$ 285,0000	R\$ 17.100,00
33	2	Unidades	COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10)	ROCHE	R\$ 244,0000	R\$ 488,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



34	80	KIT	COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	ROCHE	R\$ 715,0000	R\$ 57.200,00
35	50	KIT	COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	ROCHE	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,00
36	4	Pacotes	COPO AMOSTRA (MICROCUP) PARA EQUIP. COBAS C111. PCT C/250 UNIDADES.	ROCHE	R\$ 965,0000	R\$ 3.860,00
37	50	KIT	CREATININA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	ROCHE	R\$ 210,0000	R\$ 10.500,00
39	5	Caixas	DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111. CX C/ 6X21 ML.	ROCHE	R\$ 273,0000	R\$ 1.365,00
40	60	CAIXA	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 20 PARAMETROS(XP 300). COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L; ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L. CX C/ 20 LTS. O MESMO DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL PARA LEITURA NO EQUIPAMENTO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVIDO A GARANTIA DO DILUENTE. NaCl 9% COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, COBAS, C111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4 x	SYSMEX	R\$ 370,0000	R\$ 22.200,00
41	4	Caixas	FATOR REUMATÓIDE (LATEX) 2,5 ML (SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	ROCHE	R\$ 705,0000	R\$ 2.820,00
42	25	Frasco		WAMA	R\$ 41,0000	R\$ 1.025,00
43	150	CAIXA	TIRA DE URINA PARA 10 PARÂMETROS COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, SANGUE/HEMOGLOBINA, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, GLICOSE E NITRITOS. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO. FRASCO COM 100 TIRAS.	ROCHE	R\$ 176,0000	R\$ 26.400,00
44	20	KIT	FOSFATASE ALCALINA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/200 TESTES.	ROCHE	R\$ 420,0000	R\$ 8.400,00
45	40	KIT	GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES,	ROCHE	R\$ 270,0000	R\$ 10.800,00
46	80	KIT	GLICOSE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	ROCHE	R\$ 195,0000	R\$ 15.600,00
51	6	Unidades	LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111	ROCHE	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,00
52	3	Unidade	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO SEM EMISSÃO DE UV 6 V 20 W	OSRAM	R\$ 48,0000	R\$ 144,00
53	20	Caixas	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 20 PARAMETROS (XP 300). COM FINALIDADE DE LISAR HEMACIAS, A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANÁLISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS. COMPOSIÇÃO: SAL ORGÂNICO DE AMÔNIO QUARTENÁRIO 8,5 G/L; CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. CAIXA COM 3 X 500ML. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	SYSMEX	R\$ 1.200,0000	R\$ 24.000,00
54	50	Unidades	PAPEL TÉRMICO BOBINA 110 MMX30M PARA EQUIP. COBAS C111.	PIGATTO	R\$ 12,0000	R\$ 600,00
55	100	Unidades	PAPEL TÉRMICO BOBINA 57MM X 30M PARA EQUIP. XP 300	PIGATTO	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,00
56	40	KIT	PROTEÍNA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	ROCHE	R\$ 1.200,0000	R\$ 48.000,00
57	5	Unidades	PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001	ROCHE	R\$ 2.240,0000	R\$ 11.200,00
58	30	Caixas	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111 (CUBETAS)	EOCHE	R\$ 894,0000	R\$ 26.820,00
59	4	Frasco	SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5 A 6 % FRASCO C/ 1000 ML. LIMPEZA DO EQUIP XP 300.	A.C.S. QUÍMICA	R\$ 95,0000	R\$ 380,00
60	10	Frasco	SORO ANTI A 10 ML	GOLD ANALISA	R\$ 26,9500	R\$ 269,50
61	10	Frasco	SORO ANTI B 10 ML	GOLD ANALISA	R\$ 26,9500	R\$ 269,50
62	5	Frasco	SORO COOMBS IGG	FRESENIUS	R\$ 100,0000	R\$ 500,00
64	60	KIT	TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	ROCHE	R\$ 235,0000	R\$ 14.100,00
65	6	Unidades	COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA MOD 1800	VEXER	R\$ 548,0000	R\$ 3.288,00
71	60	KIT	UREIA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES.	ROCHE	R\$ 230,0000	R\$ 13.800,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



78	100	BANDEJA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3 (CONTEÚDO POR TUBO: 6 MG FLUORETO DE SÓDIO E 12 MG EDTA K3). TUBO NÃO SILICIONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICINIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR CINZA. ESTERELIZADO RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDO EM PALSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS COBAS C111 APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 ml.	CRAL	R\$	73,0000	R\$	7.300,00
79	2	Caixas	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS COBAS C111 APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 ml.	ROCHE	R\$	694,0000	R\$	1.388,00
80	4	CAIXA	SOLUÇÃO CALIBRADORA LIOFILIZADA (C.F.A.S. LIPIDS) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C-111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 FRASCOS DE 1ML CADA	ROCHE	R\$	380,0000	R\$	1.520,00
81	4	Caixas	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEMROCHE MULT 1), NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO) 20 Fr x 5 mL.		R\$	2.183,0000	R\$	8.732,00
87	2	Caixas	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A.S PROTEINAS) NIVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIAZADA) : 5 Fr x 1 ml.	ROCHE	R\$	1.165,0000	R\$	2.330,00
88	10	FRASCO	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100, FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	R\$	395,0000	R\$	3.950,00
89	4	CAIXA	MICROCUVETTES AVULSAS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE COBAS INTEGRA 400/400+/C-111. CAIXA COM 20X1000 PEÇAS		R\$	2.475,0000	R\$	9.900,00
91	20	FRASCO	PROTEINA C REATIVA (PCR) LATEX, FRASCO CONTENDO 2,5 ML, SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO..	WAMA	R\$	45,5000	R\$	910,00
TOTAL:								414.309,00

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.475.145/0001-06, neste ato representado por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CPF Nº 027.456.339-88

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	10	Unidade	COLETOR PERFUROCORTANTE 3 LITROS	FLEXPELL	R\$ 2,8000	R\$ 28,00
83	500	BANDEJA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM GEL SEPARADOR COM DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR AMARELO OURO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	VACUPLAST	R\$ 119,5000	R\$ 59.750,00
TOTAL:						59.778,00

MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, neste ato representado por RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA CPF Nº 956.130.721-91

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	Pacotes	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/ 1000 UNIDADES.	PERFECTA	R\$ 24,0000	R\$ 720,00
4	150	CAIXA	LAMINULA 22X22MM CX COM 100 UND	CRAL	R\$ 6,7000	R\$ 1.005,00
9	10	BANDEJA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 10ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DESÍLICA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERMELHO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO E N° DE CATÁLOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO	GREINER	R\$ 107,0000	R\$ 1.070,00
20	2	Caixas	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN CX C/ 3 FR 500 NEWPROV ML		R\$ 77,0000	R\$ 154,00
21	2	Pacotes	Ponteira sem filtro 1000-5000ul tipo eppendorf transparente pacote com 100 unidades	PERFECTA	R\$ 91,0000	R\$ 182,00
26	2	Pacotes	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND	CRAL	R\$ 53,0000	R\$ 106,00
27	5	Pacotes	TUBO FALCON POLIPROPILANO GRADUADO CONICO PARA URINALISE (PLASTICO) VOL 15 ML. PACOTE COM 50 UND	CRAL	R\$ 36,5000	R\$ 182,50

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



47	4	Caixas	CONJUNTO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO INSTANT-PROV CX C/3 FR 500ML	NEWPROV	R\$	54,0000	R\$	216,00
49	2	Caixas	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 FR 500 ML	NEWPROV	R\$	93,0000	R\$	186,00
63	70	CAIXA	TESTE IMUNO-CROMATOGRÁFICO BHCX CAIXA COM 50 TIRAS	ECO DIAGNOSTICA	R\$	57,5000	R\$	4.025,00
68	2	Frasco	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	NEWPROV	R\$	27,5000	R\$	55,00
72	15	Frasco	VDRL 250 TESTES FR C/ 5,5 ML	LABTEST	R\$	46,0000	R\$	690,00
74	3	Pacotes	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPAS 12/75 MM (5ML). PCT COM 50 UNIDADES.	CRAL	R\$	27,0000	R\$	81,00
82	200	BANDEJA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTAK2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORA TIPO HEMOGARDTM NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS. CONTEÚDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTEÚDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA	GREINER	R\$	55,0000	R\$	11.000,00
TOTAL:						19.672,50		

Valor total global:		R\$	535939,82
---------------------	--	-----	-----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade,

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 7 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Empresa

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Empresa

M.S DIAGNOSTICA LTDA

Empresa

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD

Empresa

MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

b) Nr. Licitação:

c) Modalidade:

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação:
- 106/2025

23/2025 - PR

Pregão presencial

07/08/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS

Participante: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	COLETOR PERFUROCORTANTE 3 LITROS - COLETOR PERFUROCORTANTE 3 LITROS Marca: FLEXPELL	10,000	UN	2,80	28,00
83	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PI TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM GEL SEPARADOR APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA I SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PRO HEMOGARDTM, NA COR AMARELO OURO. ES RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONT LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE A EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENT/ ANVISA. - TUBO PARA COLETA DE SANGUE / PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉ 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM GEL SEP DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZA BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTIC TIPO HEMOGARDTM, NA COR AMARELO OURO. ES RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONT LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE A EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENT/ ANVISA. Marca: VACUPLAST	500,000	BND	119,50	59.750,00
Total do Participante:					59.778,00

Participante: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UN - MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UN Marca: MEDIX	30,000	CX	9,50	285,00
13	SACO LIXO HOSPIT.30L PCT C/ 100UND - SACO LIXO HOSPIT.30L PCT C/ 100UND	10,000	PCT	27,90	279,00

Página: 2 / 8

14	Marca: RAVA SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L - SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L - PCT COM 100 UND	20,000	PCT	30,20	604,00
15	Marca: RAVA COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML PACOTE COM 100 UNIDADES (COLETOR PARA EXAMES DE URINA, FEZES E ESCARRO)	100,000	PCT	58,16	5.816,00
22	Marca: FIRSTLAB PONTEIRAS AZUL SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES - PONTEIRAS AZUL SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES	10,000	PCT	57,00	570,00
50	Marca: FIRSTLAB LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES - LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES	70,000	UN	7,89	552,30
77	Marca: FIRSTLAB PLACA KLINE PARA VDRL (VIDRO) - PLACA KLINE PARA VDRL (VIDRO)	10,000	UN	68,49	684,90
99	Marca: FIRSTLAB MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRA (CAPACIDADE DE 10 -100 µl) - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRA (CAPACIDADE DE 10 -100 µl)	2,000	UN	536,00	1.072,00
100	Marca: KACIL MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 100 - 1000 µl) - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 100 - 1000 µl)	2,000	UNI	536,00	1.072,00
101	Marca: KACIL MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 1000 - 5000 µl) - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS (CAPACIDADE DE 1000 - 5000 µl)	2,000	UNI	536,00	1.072,00

Total do Participante: 12.007,20

Participante: M.S DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	SORO ANTI D (RH) 10 ML - SORO ANTI D (RH) 10 ML Marca: G.ANALISA	10,000	FRA	50,00	500,00
28	ACIDO URICO COMPATIVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE - ACIDO URICO COMPATIVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE Marca: ROCHE	70,000	KIT	315,00	22.050,00
29	ALT CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 400 TES - ALT CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 400 TESTES Marca: ROCHE	35,000	KIT	240,00	8.400,00
30	ASLO (LATEX) 2,5 ML,(SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO) - ASLO (LATEX) 2,5 ML,(SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO) Marca: WAMA	10,000	FR	70,00	700,00
31	AST CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TE - AST CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES Marca: ROCHE	35,000	KIT	240,00	8.400,00
32	CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 mL - CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 mL Marca: ROCHE	60,000	FRA	285,00	17.100,00
33	COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10) - COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10) Marca: ROCHE	2,000	UN	244,00	488,00
34	COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C - COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM	80,000	KIT	715,00	57.200,00

Sistema: Compras - Usuário: RobertaLima. Emissão: 07/08/2025, às 12:02:40. Protocolo: 351a6385-3288-4639-8fcf-55bd4de90b55

	EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES				
	Marca: ROCHE				
35	COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 4 - COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	50,000	KIT	250,00	12.500,00
	Marca: ROCHE				
36	COPO AMOSTRA (MICROCUP) PARA EQUIP. COBAS C111. PCT C/250 UN - COPO AMOSTRA (MICROCUP) PARA EQUIP. COBAS C111. PCT C/250 UNIDADES.	4,000	PCT	965,00	3.860,00
	Marca: ROCHE				
37	CREATININA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE - CREATININA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	50,000	KIT	210,00	10.500,00
	Marca: ROCHE				
39	DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111. CX C/ 6X21 ML - DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111. CX C/ 6X21 ML.	5,000	CX	273,00	1.365,00
	Marca: ROCHE				
40	SOLUÇÃO DILUENTE CELLPACK PARA EQUIPAMENTO SYSMEX XP-300 - SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 20 PARÂMETROS(XP 300). COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMÁCIAS,LEUCOCITOS,PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L;ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L.CX C/ 20 LTS.O MESMO DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL PARA LEITURA NO EQUIPAMENTO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVIDO A GARANTIA DO	60,000	CA	370,00	22.200,00
	Marca: SYSMEX				
41	DILUENTE NaCl 9% COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO,COBAS,C111.APRE - DILUENTE NaCl 9% COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO,COBAS,C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4 x 12 ML	4,000	CX	705,00	2.820,00
	Marca: ROCHE				
42	FATOR REUMATÓIDE (LATEX) 2,5 ML (SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO) - FATOR REUMATÓIDE (LATEX) 2,5 ML (SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	25,000	FRA	41,00	1.025,00
	Marca: WAMA				
43	TIRA DE URINA PARA 10 PARÂMETROS COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100. FRASCO COM 100 TIRAS. - TIRA DE URINA PARA 10 PARÂMETROS COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, SANGUE/HEMOGLOBINA, CORPOS CÉTÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, GLICOSE E NITRITOS. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO. FRASCO COM 100 TIRAS.	150,000	CA	176,00	26.400,00
	Marca: ROCHE				
44	FOSFATASE ALCALINA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ - FOSFATASE ALCALINA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/200 TESTES.	20,000	KIT	420,00	8.400,00
	Marca: ROCHE				
45	GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 T - GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES,	40,000	KIT	270,00	10.800,00
	Marca: ROCHE				
46	GLICOSE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES - GLICOSE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	80,000	KIT	195,00	15.600,00
	Marca: ROCHE				
51	LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111 - LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111	6,000	UN	600,00	3.600,00
	Marca: ROCHE				
52	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO SEM EMISSÃO DE UV 6 V 20 W - LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO SEM EMISSÃO DE UV 6 V 20 W	3,000	UN	48,00	144,00
	Marca: OSRAM				
53	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 20 PARÂMETROS (XP 300). COM FINALIDADE DE LISAR HEMÁCIAS, A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANÁLISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA	20,000	CX	1.200,00	24.000,00

TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS. COMPOSIÇÃO: SAL ORGANICO DE AMONIO QUARTENARIO 8,5 G/L; CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. CAIXA COM 3 X 500ML. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. - SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 20 PARAMETROS (XP 300). COM FINALIDADE DE LISAR HEMACIAS, A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANALISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS. COMPOSIÇÃO: SAL ORGANICO DE AMONIO QUARTENARIO 8,5 G/L; CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. CAIXA COM 3 X 500ML. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

Marca: SYSMEX

54	PAPEL TERMICO BOBINA 110 MMX30M PARA EQUIP. COBAS C111. - PAPEL TERMICO BOBINA 110 MMX30M PARA EQUIP. COBAS C111.	50,000	UN	12,00	600,00
	Marca: PIGATTO				
55	PAPEL TERMICO BOBINA 57MM X 30M PARA EQUIP. XP 300 - PAPEL TERMICO BOBINA 57MM X 30M PARA EQUIP. XP 300	100,000	UN	10,00	1.000,00
	Marca: PIGATTO				
56	PROTEINA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.K - PROTEINA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	40,000	KIT	1.200,00	48.000,00
	Marca: ROCHE				
57	PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001 - PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001	5,000	UN	2.240,00	11.200,00
	Marca: ROCHE				
58	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111 (CUBETAS) - SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111 (CUBETAS)	30,000	CX	894,00	26.820,00
	Marca: EOCHE				
59	SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5 A 6 % FRASCO C/ 1000 ML.LIMPEZA DO - SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5 A 6 % FRASCO C/ 1000 ML.LIMPEZA DO EQUIP XP 300.	4,000	FRA	95,00	380,00
	Marca: A.C.S. QUIMICA				
60	SORO ANTI A 10 ML - SORO ANTI A 10 ML	10,000	FRA	26,95	269,50
	Marca: GOLD ANALISA				
61	SORO ANTI B 10 ML - SORO ANTI B 10 ML	10,000	FRA	26,95	269,50
	Marca: GOLD ANALISA				
62	SORO COOMBS IGG - SORO COOMBS IGG	5,000	FRA	100,00	500,00
	Marca: FRESENIUS				
64	TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 - TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	60,000	KIT	235,00	14.100,00
	Marca: ROCHE				
65	COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA MOD 1800 - COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA MOD 1800	6,000	UN	548,00	3.288,00
	Marca: VEXER				
71	UREIA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES. - UREIA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES.	60,000	KIT	230,00	13.800,00
	Marca: ROCHE				
78	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3 (CONTEÚDO POR TUBO: 6 MG FLUORETO DE SÓDIO E 12 MG EDTA K3). TUBO NÃO SILICIONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICINIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR CINZA. ESTERELIZADO RADIAÇÃO	100,000	BND	73,00	7.300,00

GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDO EM PALSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3 (CONTEÚDO POR TUBO: 6 MG FLUORETO DE SÓDIO E 12 MG EDTA K3). TUBO NÃO SILICIONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICINIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR CINZA. ESTERELIZADO RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDO EM PALSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.

Marca: CRAL

79 SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS COBAS C111 APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 mL. - SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS COBAS C111 APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 mL.

Marca: ROCHE

80 SOLUÇÃO CALIBRADORA LIOFILIZADA (C.F.A.S. LIPIDS) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C-111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 FRASCOS DE 1ML CADA - SOLUÇÃO CALIBRADORA LIOFILIZADA (C.F.A.S. LIPIDS) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C-111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 FRASCOS DE 1ML CADA

Marca: ROCHE

81 SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEM MULT 1), NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO) 20 Fr x 5 mL. - SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEM MULT 1), NIVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO) 20 Fr x 5 mL.

Marca: ROCHE

87 SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A.S PROTEINAS) NIVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIAZADA) : 5 Fr x 1 mL. - SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A.S PROTEINAS) NIVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIAZADA) : 5 Fr x 1 mL.

Marca: ROCHE

88 TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100, FRASCO COM 50 TIRAS. - TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100, FRASCO COM 50 TIRAS.

Marca: ROCHE

89 MICROCUVETTES AVULSAS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS INTEGRA 400/400+/C-111. CAIXA COM 20X1000 PEÇAS - MICROCUVETTES AVULSAS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS INTEGRA 400/400+/C-111. CAIXA COM 20X1000 PEÇAS

Marca: ROCHE

91 PROTEINA C REATIVA (PCR) LATEX, FRASCO CONTENDO 2,5 ML, SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.. - PROTEINA C REATIVA (PCR) LATEX, FRASCO CONTENDO 2,5 ML, SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO..

Marca: WAMA

Total do Participante: 414.309,00

Participante: MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/ 1000 UNIDADES. - PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/ 1000 UNIDADES. Marca: PERFECTA	30,000	PCT	24,00	720,00

Página: 6 / 8

4	LAMINULA 22X22MM CX COM 100 UND - LAMINULA 22X22MM CX COM 100 UND Marca: CRAL	150,000	CA	6,70	1.005,00
9	TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO TAMPA VERMELHA - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T,TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 10ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DESÍLICA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERMELHO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO E Nº DE CATÁLOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA Marca: GREINER	10,000	BND	107,00	1.070,00
20	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN CX C/ 3 FR 500 ML - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN CX C/ 3 FR 500 ML Marca: NEWPROV	2,000	CX	77,00	154,00
21	Ponteira sem filtro 1000-5000ul tipo eppendorf transparente pacote com 100 unidades - Ponteira sem filtro 1000-5000ul tipo eppendorf transparente pacote com 100 unidades Marca: PERFECTA	2,000	PCT	91,00	182,00
26	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND - MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND Marca: CRAL	2,000	PCT	53,00	106,00
27	TUBO FALCON POLIPROPILANO GRADUADO CONICO PARA URINALISE (PLASTICO) VOL 15 ML. PACOTE COM 50 UND - TUBO FALCON POLIPROPILANO GRADUADO CONICO PARA URINALISE (PLASTICO) VOL 15 ML. PACOTE COM 50 UND Marca: CRAL	5,000	PCT	36,50	182,50
47	CONJUNTO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO INSTANT-PROV CX C/3 FR 500ML - CONJUNTO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO INSTANT-PROV CX C/3 FR 500ML Marca: NEWPROV	4,000	CX	54,00	216,00
49	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 FR 500 ML - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 FR 500 ML Marca: NEWPROV	2,000	CX	93,00	186,00
63	TESTE IMUNO-CROMATOGRAFICO BHCG CAIXA COM 50 TIRAS - TESTE IMUNO-CROMATOGRAFICO BHCG CAIXA COM 50 TIRAS Marca: ECO DIAGNOSTICA	70,000	CA	57,50	4.025,00
68	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML - ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML Marca: NEWPROV	2,000	FRA	27,50	55,00
72	VDRL 250 TESTES FR C/ 5,5 ML - VDRL 250 TESTES FR C/ 5,5 ML Marca: LABTEST	15,000	FRA	46,00	690,00
74	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 12/75 MM (5ML) - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 12/75 MM (5ML). PCT COM 50 UNIDADES. Marca: CRAL	3,000	PCT	27,00	81,00
82	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTAK2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DEVALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENTAR REGISTRO ANVISA - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTAK2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DEVALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.APRESENTAR REGISTRO ANVISA Marca: GREINER	200,000	BND	55,00	11.000,00

Total do Participante: 19.672,50

Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX 100 UND - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX 100 UND Marca: MEDIX	4,000	CA	29,70	118,80
5	SWAB ESTERIL P/ COLETAS DE AMOSTRAS PCT 100 - SWAB ESTERIL P/ COLETAS DE AMOSTRAS PCT 100 Marca: ABSORVE	8,000	CX	27,89	223,12
7	Coletor de Material Perfuro Cortante - Capacidade: 7 litros. - Coletor de Material Perfuro Cortante - Capacidade: 7 litros; - Não reprocessar, uso único; - Cor: amarelo; - Não possui trava especial para descarte de agulhas sem contato; - Informações de montagem e uso impressas na embalagem; - Informações sobre fabricação e validade impressas no produto. Marca: DESCARBOX	10,000	UN	6,98	69,80
8	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS. - COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS Marca: CRAL VACUPLAST	10,000	UN	9,60	96,00
10	Algodão Hidrofílico - Não estéril; - 100% puro algodão: maci - Algodão Hidrofílico - Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade. Marca: CRAL VACUPLAST	15,000	ROL	37,40	561,00
11	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 180G - COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 180G Marca: ERIMED	20,000	PCT	21,80	436,00
16	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAM P - LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	40,000	CX	44,90	1.796,00
17	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA, TAM M - LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	40,000	CX	44,90	1.796,00
18	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL TALCADA GRANDE - LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL TALCADA, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	40,000	CA	44,90	1.796,00
19	Luva de Vinil Sem Pó Atóxica caixa com 100un Tamanho GG - Luva de Vinil Sem Pó Atóxica caixa com 100un Tamanho GG Marca: MEDIX	3,000	CA	16,90	50,70
25	TAKIVES PIPETA VIDRO GRADUADA .C/ ASPIRAÇÃO PCT C/ 100 - TAKIVES PIPETA VIDRO GRADUADA .C/ ASPIRAÇÃO PCT C/ 100 Marca: CRALPLAST	30,000	PCT	295,00	8.850,00
38	CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA - CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA Marca: MAGAZINE MEDICA	4,000	UN	48,50	194,00
69	TERMÔMETRO DE GELEIDEIRA DIGITAL EXTERNO - TERMÔMETRO DE GELEIDEIRA DIGITAL EXTERNO Marca: MAGAZINE MEDICA	4,000	UN	75,10	300,40
70	SUPORTE C/10 FUROS P/ SISTEMA TAKIVES - SUPORTE C/10 FUROS P/ SISTEMA TAKIVES Marca: CRALPLAST	2,000	UN	140,50	281,00
73	TERMOMETRO PARA AMBIENTES Tr - 10 WESTERN - TERMOMETRO PARA AMBIENTES Tr - 10 WESTERN Marca: WESTERN	3,000	UN	56,85	170,55
75	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM Marca: ABC	10,000	UN	18,90	189,00
76	PORTA LAMINAS TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 3 LUGARES, PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UND - PORTA LAMINAS TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 3 LUGARES, PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UND Marca: CRALPLAST	2,000	PCT	47,50	95,00
90	LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM MICROSCÓPICA DE URINA COMPOSTA POR 10 CÂMARAS DE CONTAGEM, CADA CÂMARA POSSUINDO DUAS SERIES DE NOVE CÍRCULOS PARA SEREM ANALISADAS EM MICROSCÓPIO ÓPTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM MICROSCÓPICA DE URINA COMPOSTA POR 10 CÂMARAS DE CONTAGEM, CADA	12,000	CA	653,50	7.842,00

CÂMARA POSSUINDO DUAS SERIES DE NOVE CÍRCULOS PARA SEREM ANALISADAS EM MICROSCÓPIO ÓPTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: CRALPLAST					
93	ESTANTE RACK COM VENTOSA PARA 50 TUBOS DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 12-21MM - Estante Rack com ventosa para 50 tubos de ensaio com diâmetro de 12-21mm	30,000	UN	32,00	960,00
Marca: CRALPLAST					
103	Abaixador de língua pct c/ 100 - Medindo aprox. 14 cm - "Abaixador de língua pct c/ 100 - Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura; - Embalado em pacote com 100 peças; - Produto com validade." Marca: MEDIX	3,000	PCT	13,95	41,85
104	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., ESTÉRIL, SEM ADITIVO, MEDINDO 16X100MM, VOLUME DE 10ML. TAMPA DE BORRACHA VERMELHA (COR DE TIJOLO). ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., ESTÉRIL, SEM ADITIVO, MEDINDO 16X100MM, VOLUME DE 10ML. TAMPA DE BORRACHA VERMELHA (COR DE TIJOLO). ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. Marca: VACUPLAST	20,000	BND	79,90	1.598,00
105	HOMOGEINIZADOR HEMATOLOGICO PARA TUBOS DE ENSAIO . CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS. - HOMOGEINIZADOR HEMATOLOGICO PARA TUBOS DE ENSAIO . CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS. Marca: VDR	2,000	UN	1.234,00	2.468,00
106	TUBO ACRILICO 12X 75MM, VOLUME DE 5 ML PACOTE COM 1000 UND - TUBO ACRILICO 12X 75MM, VOLUME DE 5 ML PACOTE COM 1000 UND Marca: CRAL	2,000	PCT	119,95	239,90
Total do Participante:					30.173,12
Total Geral:					535.939,82

Fátima do Sul, 07 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS****SEÇÃO I****Da finalidade**

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul é um órgão colegiado, paritário, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei n.º 604, de 26 de junho de 1991, modificada pela Lei n.º 619, de 05 de março de 1992 e Lei n.º 761, de 31 de março de 1997, e tem por finalidade a atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no Município de Fátima do Sul/MS, inclusive nos seus aspectos financeiros e econômicos.

SEÇÃO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos, e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

II - estabelecer critérios e diretrizes para a implementação do controle social no Sistema Único de Saúde/SUS e seus respectivos Regimentos Internos;

III - propor a adoção de critérios que definam qualidade e resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos no Sistema Único de Saúde/SUS;

IV - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS;

V - examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde e apreciar recursos a respeito de deliberações do próprio Conselho;

VI - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, explicitando os critérios definidos para tal;

VII - organizar um sistema de registro e encaminhamento das sugestões e denúncias no Sistema Único de Saúde - SUS, aos órgãos competentes;

VIII - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

IX - traçar diretrizes de elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como sua atualização periódica, adequando-o sempre à realidade epidemiológica e à capacidade operacional dos serviços de saúde;

X - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XI - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XII - estimular a participação da sociedade civil organizada e o movimento popular nas instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde/SUS, estabelecendo critérios e diretrizes para implementação do controle social no município;

XIII - estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços da Rede Municipal de Saúde - REMUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS;

XIV - acompanhar e avaliar as atividades das instituições públicas e privadas de saúde, credenciadas pelo Sistema Único de Saúde/SUS, definindo critérios mínimos de qualidade para o seu funcionamento;

XV - elaborar, aprovar ou modificar seu Regimento Interno, com suas normas de organização e de funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade às deliberações deste Conselho e de outras instâncias do Sistema Único de Saúde/SUS;

XVI - estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde/SUS;

XVII - propor e participar da capacitação dos conselheiros de saúde, visando promover a educação para o controle social;

XVIII - pronunciar-se sempre que necessário, sobre a criação, adequação e reformulação da grade curricular de cursos na área de saúde no âmbito do município;

XIX - participar da formulação e avaliação das políticas públicas de saneamento, meio ambiente, transporte e trânsito, habitação, educação, alimentação, assistência social e segurança pública, garantindo a intersetorialidade das políticas com o setor da saúde pública;

XX - deliberar sobre a política de recursos humanos em consonância com as propostas das Conferências de Saúde e as Diretrizes Nacionais para o trabalho no Sistema Único de Saúde/SUS;

XXI - analisar e pronunciar - se, conclusivamente, sobre o relatório de gestão do Sistema Único de Saúde/SUS, apresentado anualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, até a última reunião ordinária deste Conselho, conforme calendário aprovado;

XXII - avaliar a cada quadrimestre o Relatório consolidado das condições de Saúde na qualidade dos serviços oferecidos;

XXIII - propor critérios e aprovar a criação de comissões permanentes, Intersetoriais ou provisórias, necessárias ao efetivo desempenho das atribuições deste Conselho;

XXIV - aprovar o Regimento Interno, das Comissões Intersetoriais deste Conselho, coordenando suas ações;

XXV - avaliar e aprovar a indicação do Ouvidor independente municipal do Sistema Único de Saúde/SUS e do titular da Secretaria executiva deste Conselho;

XXVI - deliberar sobre a política de saúde em consonância com as propostas das Conferências de Saúde e Diretrizes Nacionais;

XXVII - manifestar-se sobre todos os projetos de Lei de interesse da saúde em tramitação na Câmara Municipal;

XXVIII - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

XXIX - encaminhar ao Ministério Público todo expediente que o Pleno do Conselho julgar pertinente;

XXX - apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela legislação ou por outras instâncias do Sistema Único de Saúde/SUS;

XXXI - apreciar previamente os contratos e convênios a serem estabelecidos com os prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde/SUS de acordo com a legislação pertinente;

XXXII - definir prioridades, métodos e estratégias para utilização das Emendas Parlamentares, devendo acompanhar e fiscalizar as aplicações das mesmas;

XXXIII - estabelecer ações de informação, educação, comunicação em saúde e divulgar as funções, competências, seus trabalhos, decisões, agendas, datas e o local das reuniões plenárias deste Conselho;

XXXIV - acompanhar o cumprimento das deliberações constantes das atas do Pleno deste Conselho;

XXXV - deliberar sobre os Programas de Saúde e aprovar Projetos a serem encaminhados ao Legislativo;

XXXVI - propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

XXXVII - acompanhar a implementação das propostas constantes do Relatório das Plenárias de Conselhos de Saúde e das Resoluções pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite e Regionais e, CIB e CIR;

XXXVIII - elaborar e aprovar seu orçamento anual a fim de garantir a efetivação de suas atividades;

XXXIX - deliberar e apoiar a promoção da educação permanente para o controle social, de acordo com as diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XL - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação e com setores relevantes não representados neste Conselho.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Este Conselho Municipal de Saúde é constituído por 12 Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:

I - 50% (6 - seis) Representantes de usuários e respectivos suplentes;

II - 25% (3 - três) Representantes de trabalhadores de saúde e respectivos suplentes;

III - 25% (3 - três) Representantes de gestor/prestadores de serviços (público e privado) e respectivos suplentes.

§1º A representação dos diferentes segmentos deverá ser escolhida em fóruns próprios ou Assembleias convocadas especificamente para esse fim.

§2º O Presidente de cada fórum de que trata este artigo indicará, por escrito, à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, juntamente com os nomes dos respectivos suplentes, informando às instituições que representam.

CAPÍTULO III DAS NORMAS

Art. 4º Os conselheiros serão nomeados por Decreto, pelo Prefeito do Município e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

§1º O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao gestor/prestador, cujo mandato se encerrará no término da Gestão do Prefeito, que os nomeou.

§2º Os conselheiros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo Fórum ou instituição/entidade que os indicou, independentemente do cumprimento do mandato e o substituto deverá completar o respectivo mandato.

Art. 5º O conselheiro toma posse perante o Presidente da Mesa Diretora desse Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião que se seguir a sua nomeação.

§1º Todos os conselheiros terão suplentes escolhidos, nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.

Art. 6º As despesas dos conselheiros para as reuniões e ações de controle social fora do município serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde mediante dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde, aprovada pelo Pleno.

Art. 7º Aos conselheiros titulares e suplentes compete:

- I - comparecer ao Pleno e às reuniões das Comissões deste Conselho, das quais participam;
- II - relatar processos que lhe forem distribuídos, nos prazos estabelecidos;
- III - manifestar-se livremente sobre as matérias em discussão, mantendo a ética e respeitando as regras vigentes;
- IV - propor a criação e participar de Comissões deste Conselho;
- V - requerer a votação de matéria em regime de urgência;
- VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse para a saúde;
- VII - requerer vistas de processos em apreciação pelo Pleno deste Conselho Municipal, individualmente ou em conjunto com outros conselheiros, para exame e apresentação de relatório de vistas na próxima reunião ordinária;
- VIII - cumprir o presente Regimento Interno;
- IX - desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Pleno deste Conselho.

Art. 8º Compete exclusivamente ao conselheiro titular:

- I** - votar em todos os processos e pareceres de Comissões e outras matérias submetidas à apreciação do Pleno deste Conselho;
- II** - votar e ser votado para compor a Mesa Diretora, na hipótese prevista no art. 13 deste Regimento Interno.

Art. 9º Compete ao conselheiro suplente, participar das reuniões deste conselho e substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, assumindo as competências de titular.

Art. 10º O conselheiro titular e suplente que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 03 (três) intercaladas, no período de um ano, sem justificativas plausíveis, deverá ser substituído, para cumprimento do mandato, por meio de indicação do fórum ou instituição-entidade que representa.

Parágrafo único. Os fóruns ou instituição-entidade dos diferentes segmentos serão avisados por ofício da Mesa Diretora deste Conselho sobre as faltas de seus representantes.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 11º O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS estrutura-se em:

- I** - Pleno;
- II** - Mesa Diretora;
- III** - Comissões Permanentes e Intersetoriais;
- IV** - Secretaria Executiva.

Art. 12º O Pleno é a reunião de todos os conselheiros e constitui o órgão supremo deste Conselho Municipal de Saúde, a quem compete deliberar em última instância sobre os assuntos de sua competência.

Art. 13º Este Conselho tem uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde/SUS do Município, eleita na forma do artigo 28, deste Regimento.

Art. 14º As comissões permanentes deste Conselho serão constituídas no mínimo por 03 (três) membros, indicados pelos respectivos segmentos.

§1º Os segmentos indicarão seus representantes para compor as comissões, com direito a voz e voto.

§2º Os membros das comissões serão validados pelo Pleno deste Conselho, e designados pelo Presidente.

Art. 15º As comissões intersetoriais, vinculadas a este Conselho, têm caráter consultivo e finalidade de participar da formulação e acompanhar a execução da política de Saúde Setorial, analisando planos e projetos, emitindo pareceres, apurando fatos, fiscalizando e, desempenhando outras competências conforme seus Regimentos Internos.

Parágrafo único. Os Regimentos Internos das comissões intersetoriais serão submetidos à aprovação do Pleno deste Conselho.

Art. 16º As comissões intersetoriais terão número de membros titulares e suplentes definido em Regimento Interno próprio de maneira a garantir a representatividade dos setores da sociedade, do governo e dos trabalhadores envolvidos com aquele setor.

Parágrafo único. Os membros das comissões intersetoriais serão validados pelo Pleno deste Conselho e designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 17º A Secretaria Executiva é órgão operacional deste Conselho, tem por finalidade prestar apoio técnico-administrativo ao seu Pleno, sua Mesa Diretora e suas comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Seção I Do Pleno

Art. 18º O Pleno é a reunião de todos os conselheiros e, constitui o órgão supremo deste Conselho com atribuições para deliberação em última instância, sobre todos os assuntos a ele submetidos e, é formado por conselheiros de saúde, nomeados conforme disposições deste Regimento Interno.

§1º O Pleno deste Conselho reunirá-se ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado pelo mesmo e, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§2º Da convocação constará a pauta de assuntos a serem discutidos e respectivos documentos, o local e o horário de início da reunião, com antecedência mínima de 3 dias corridos para a reunião ordinária e 01 dia corrido para extraordinária.

§3º O quórum mínimo para instalação do Pleno é de pelo menos um representante de cada seguimento, salvo os casos em que exija quórum especial.

§4º As reuniões do Pleno deste Conselho serão públicas, abertas à participação da sociedade civil e deverão ser realizadas em local amplo que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes.

§5º O Pleno poderá convidar técnicos, autoridades ou qualquer pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre qualquer matéria.

Art. 19º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Pleno terão a duração de no máximo 90 minutos podendo ser postergada com aprovação do Pleno deste Conselho, considerando a urgência na apreciação da matéria em discussão.

§1º Quando for verificada falta de quórum para deliberar, será suspensa a sessão até recomposição do quórum necessário.

§2º Persistindo a falta de quórum por trinta minutos, o Presidente fará o seguinte encaminhamento:

I - se a votação exigir quórum especial e tiver apenas maioria simples, a matéria será remetida para a reunião subsequente, devendo ser prioritariamente apreciada, dando-se prosseguimento à Sessão Plenária para discussão dos outros itens da pauta, se houver;

II - se a matéria exigir deliberação por maioria simples e não tiver quórum, a sessão será encerrada, devendo a matéria não votada ser apreciada, prioritariamente, na reunião subsequente.

Art. 20º A pauta da reunião ordinária será composta de: expediente; assuntos para deliberação; assuntos para discussões temáticas; informes e assuntos diversos, devendo ser aprovada pelo Pleno, no início da reunião.

Parágrafo único. O expediente será composto por: Aprovação da pauta, apreciação e aprovação da Ata anterior, comunicações ou esclarecimentos que deverão ocupar, no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 21º Para o registro dos trabalhos cada reunião do Pleno, poderá ser gravada, transcrita e lavrada em ata digitada, que após aprovada será assinada pelo Presidente e o Secretário executivo.

Art. 22º Na discussão e aprovação da ata da reunião anterior, qualquer conselheiro poderá solicitar a retificação da mesma.

Parágrafo Único. Havendo retificações aprovadas pelo Pleno, a ata será considerada aprovada com as devidas correções.

Art. 23º O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vistas ao processo, individual ou em conjunto com outros conselheiros.

§1º Na hipótese do caput, do presente artigo, a discussão será imediatamente suspensa.

§2º O conselheiro que solicitou vistas do processo deverá apresentar relatório na próxima reunião ordinária, podendo este prazo ser aumentado ou diminuído pelo Pleno deste Conselho, considerando a urgência na apreciação da matéria.

§3º O prazo a que se refere o parágrafo anterior independe do número de conselheiros que tenham solicitado vistas e o Relatório deve ser entregue com antecedência para ser enviado aos conselheiros junto com a pauta da reunião.

§4º O relatório de vistas e o relatório ou parecer original do processo serão apreciados conjuntamente e, nesta oportunidade, não mais serão admitidos pedidos de vistas.

§5º O conselheiro, membro da comissão que analisou a matéria em exame, não poderá pedir vistas ao processo.

Art. 24º Encerrada a discussão será iniciado o processo de votação, não sendo admitidos apartes durante o seu desenvolvimento.

Art. 25º As Deliberações do Pleno deste Conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros com votação nominal, observando quórum mínimo, desde que não seja matéria que exija quórum especial.

§1º Não existindo propostas divergentes, a votação poderá ser por aclamação, se houver unanimidade.

§2º Em caso de empate, o voto de desempate é do presidente da mesa diretora (voto de minerva), que só vota em caso de empate.

§3º Os conselheiros poderão fazer constar em ata declaração ou justificativa de seus votos.

Art. 26º As Deliberações do Pleno deste Conselho deverão ser encaminhadas pela secretária executiva ao Gestor Municipal de Saúde para homologação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º Após a homologação, a Deliberação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.

§2º Caso o Gestor Municipal de Saúde não homologue a Deliberação do Pleno, no prazo estipulado no caput deste artigo, deverá apresentar justificativa por escrito, devendo ser incluída na pauta da reunião ordinária seguinte.

§3º Não aceita a justificativa, o Pleno deste Conselho, poderá buscar a validação da deliberação, recorrendo, quando necessário for, ao Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 27º A Mesa Diretora deste Conselho Municipal será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário e 01 (um) Segundo Secretário, eleitos pelo Pleno, de modo que seja respeitada a paridade de 02 (dois) usuários,

01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor / prestador.

§1º As reuniões do Pleno serão coordenadas pelo Presidente da Mesa Diretora e na sua ausência pelo Vice-Presidente e só poderão ter início com um representante de cada seguimento.

§2º Somente poderá ser candidato à Mesa Diretora deste Conselho, o conselheiro titular.

§3º É vedado ao Secretário Municipal de Saúde/ordenador de despesa e o funcionário comissionado presidir ou participar da Mesa Diretora.

§4º Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora, a indicação do substituto deverá ser feita pelo fórum ou instituição/entidade do segmento em que o mesmo representa no prazo de até 30 (trinta) dias, menos em caso de substituição do presidente da mesa diretora, que neste caso o vice-presidente irá assumir a presidência da mesa diretora e o fórum do seguimento do presidente que saiu irá indicar um membro para ocupar a vice-presidência.

§5º O substituto indicado só poderá tomar posse como membro da Mesa Diretora deste Conselho, após apresentação no Pleno.

Art. 28º A Mesa Diretora será eleita em sessão ordinária do Pleno deste Conselho, logo após a posse dos conselheiros, entre seus membros titulares, através do voto direto e secreto.

§1º Para efeito de eleição da Mesa Diretora o Pleno deste, deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, através do voto direto e secreto.

Art. 29º O mandato dos membros eleitos na Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a consenso do Pleno deste Conselho.

Art. 30º A função do membro da Mesa Diretora deste Conselho cessará:

I - com a posse da nova Mesa, após a eleição;

II - por renúncia;

III - quando houver impedimento no seu mandato de conselheiro.

Art. 31º À Mesa Diretora deste Conselho, compete:

I - convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho;

II - ser responsável pelo planejamento e execução dos assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnico-operacionais deste Conselho, com aprovação do Pleno;

III - acompanhar o desenvolvimento e o funcionamento das Comissões deste Conselho, podendo sugerir recomendações, com a devida aprovação do Pleno, quando não forem observadas as finalidades das mesmas;

IV- manter contato com entidades integrantes do Sistema Único de Saúde / SUS;

V - convidar ou solicitar, quando necessário, presença às reuniões deste Conselho de peritos, técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações atinentes ao Sistema Único de Saúde/SUS;

VI - receber e distribuir os documentos e processos à Secretaria Executiva;

VII- acompanhar a movimentação e a execução dos recursos financeiros e orçamentários destinados ou alocados a este Conselho, apresentando a prestação de contas ao pleno.

VIII - cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 32º Ao (a) Presidente compete:

I - coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias deste Conselho;

II- convocar ou autorizar a convocação dos membros do Pleno e Comissões;

III - apresentar ao Pleno deste Conselho, relatório e prestação de contas;

IV - zelar pelo cumprimento de todas as Deliberações do Pleno deste Conselho;

V - representar este Conselho, onde se fizer necessário;

VI- empossar os conselheiros substitutos, conforme o que estabelece o § 1º do Artigo 5º deste Regimento Interno;

VII- indicar o titular da Secretaria Executiva ao Pleno deste Conselho.

Art. 33º Ao Vice-Presidente compete:

I- substituir o Presidente da Mesa Diretora nos seus impedimentos;

II- auxiliar o Presidente da Mesa Diretora no desempenho de suas atividades.

Art. 34º Ao Primeiro Secretário compete:

I - dar conhecimento das matérias recebidas pela Mesa Diretora aos membros deste Conselho aos Fóruns ou entidades/instituições dos segmentos nele representados;

II- acompanhar a movimentação e a execução dos recursos financeiros e orçamentários destinados ou alocados a este Conselho, apresentando a prestação de contas ao pleno.

III - substituir o Presidente quando o Vice-Presidente estiver impedido.

IV - manter o controle da frequência dos membros do Ple-

no deste.

V - elaborar e submeter à Mesa Diretora deste Conselho o relatório anual das atividades do mesmo, no primeiro trimestre do ano subsequente.

Art. 35º Ao Segundo Secretário compete:

I - auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atividades e substituí-lo, quando necessário.

Seção III DAS COMISSÕES

Art. 36º Este Conselho, conforme o disposto no Artigo 11 deste Regimento deverá ter no mínimo as comissões Permanentes:

I - comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde;

II - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde;

III - Comissão de Legislação e Normas e de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área de Saúde do Município;

IV - comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS.

§1º O Pleno poderá criar outras comissões provisórias ou permanentes, se houver necessidade.

§2º O Pleno poderá extinguir as comissões quando sua manutenção não for mais de interesse para este Conselho.

§3º Quando a comissão for de caráter provisório deverá ser determinada suas atribuições e o prazo para conclusão dos trabalhos com a apresentação de relatório ao Pleno deste Conselho.

Art. 37º As Comissões Permanentes terão as seguintes competências:

I - Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde

a) propor a elaboração do planejamento estratégico situacional, devendo considerar as diretrizes definidas pelo conselho municipal de saúde e conferências de saúde, de forma participativa em conjunto com a gestão;

b) analisar e emitir parecer sobre o Plano Municipal de Saúde e propor sua atualização, a partir das recomendações apontadas nos relatórios quadrimestrais e anuais, emitindo posteriormente parecer conclusivo sobre a matéria;

c) analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) e o relatório anual de gestão, a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Saú-

de, nos prazos exigidos pela legislação vigente;

d) analisar e emitir parecer a cada quadrimestre o relatório consolidado das condições de saúde e na qualidade dos serviços oferecidos;

e) analisar e emitir parecer sobre a implantação e funcionamento dos serviços de saúde não previstos nos instrumentos de planejamento e de orçamento de finanças do SUS e sobre a proposta de metas de indicadores relacionados a prioridades em saúde de acordo com a Política Nacional de Saúde;

II – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde:

a) examinar e emitir parecer, referente ao relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira, indicando medidas corretivas se necessárias;

b) examinar e emitir parecer sobre os critérios para a elaboração da programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, assim como sobre a proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Saúde, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal de Fátima do Sul/MS;

c) examinar e emitir parecer nos contratos e convênios estabelecidos com os prestadores de serviço ao SUS e monitorar a execução dos mesmos;

d) examinar e emitir parecer conclusivo sobre a movimentação e o destino dos recursos orçamentários e financeiros, repassados ao Fundo Municipal de Saúde, através dos balancetes;

III - Comissão de Legislação e Normas e de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área do Saúde do Município:

a) propor normas e procedimentos que visem à adequação permanente do Conselho Municipal às deliberações das instâncias do SUS;

b) examinar e emitir parecer a respeito dos recursos referentes às Deliberações do Conselho;

c) examinar e emitir parecer sobre outras questões que lhes forem apresentadas pelas Comissões ou pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e por unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) propor critérios e diretrizes a serem observados na formação e desenvolvimento de recursos humanos em consonância com a legislação vigente;

e) propor e Acompanhar a Política de Recursos Humanos adequada ao Perfil epidemiológico do município e as Diretrizes do Sistema Único de Saúde/SUS;

IV- Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS:

a) examinar propostas e denúncias, emitindo parecer, a respeito dos Assuntos, pertinentes às ações e serviços de saúde prestados pela rede pública, conveniada e contratada ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município;

b) valiar e propor alterações quando constatar a necessidade na Rede própria, Conveniada e Contratada ao SUS, afim de melhor adequar a necessidade da população;

c) apreciar previamente os contratos e convênios a serem estabelecidos com os prestadores de serviços para o SUS de acordo com a legislação vigente;

d) analisar e emitir parecer em conjunto com as demais comissões sobre o relatório anual de gestão, a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) avaliar a cada quadrimestre o relatório consolidado das condições de saúde e da qualidade dos serviços oferecidos.

Art. 38º Cada Comissão terá um Coordenador, eleito por seus pares, a quem compete:

i. - convocar e coordenar as reuniões da comissão;

ii. - solicitar à Mesa Diretora ou a Secretaria Executiva, que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

iii. - solicitar a Secretaria executiva, o apoio e o material necessário ao funcionamento da comissão;

iv. - distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituam em relatores;

v. - assinar as recomendações e pareceres elaborados pela comissão encaminhando-os à Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho;

vi. - acatar as recomendações da Mesa Diretora, devidamente aprovadas pelo Pleno, em conformidade o presente Regimento Interno.

Parágrafo único. As comissões somente darão início aos trabalhos, nas reuniões convocadas, com a presença da maioria simples dos membros que a compõem.

Art. 39º Aos membros integrantes das comissões compete examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames.

Parágrafo único. Os membros das comissões que tiverem 02 (duas) faltas consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, deverão ser substituídos pelo segmento representado.

Art. 40º Os pareceres das comissões são emitidos em reuniões por maioria simples dos membros que a compõem.

§1º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem.

§2º A comissão apresentará parecer por escrito, consubstanciando sua decisão, o qual será submetido à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, através do relator, designado pelo Coordenador.

Art. 41º O Conselho Municipal de Saúde, conforme o disposto nos Artigos 15 e 16 deste Regimento poderá instituir comissões intersetoriais, de acordo com suas necessidades, tais como:

I - comissão intersetorial de Saúde do Trabalhador;

II - comissão intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissíveis HIV/AIDS/HB e outras doenças.

Parágrafo único. As Comissões Intersetoriais terão a composição, o objetivo, processos de avaliação e planos de trabalho apreciados e aprovados pelo Pleno, devendo analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 42º A Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo e operacional deste Conselho, será composta por servidores devidamente qualificados, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, contando com local e infraestrutura adequada ao seu funcionamento, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para realização de suas atividades a Secretaria Executiva contará com o apoio Técnico da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 43º Ao secretário executivo compete:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Pleno deste Conselho, assessorando a Mesa Diretora, anotando os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

III - dar encaminhamento às conclusões do Pleno deste Conselho, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno deste Conselho;

V - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas

produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI- encaminhar ao Pleno deste Conselho, propostas de Convênios de parcerias, visando a implementação

e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;

VII- acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios firmados pelo Conselho;

VII - orientar os servidores lotados na Secretaria Executiva, supervisionando as atividades desenvolvidas para garantir um bom atendimento aos conselheiros e aos usuários do Sistema Único de Saúde;

VIII - despachar com o Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, os processos, expedientes de rotina e os assuntos pertinentes ao mesmo;

IX - acompanhar o encaminhamento dado às Deliberações, Recomendações e Moções emanadas deste Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes nas reuniões;

X - promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas comissões;

XI - zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela guarda de seus bens patrimoniais, e pela manutenção de seus arquivos e equipamentos;

XII - submeter à Mesa Diretora e ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

XIII- garantir a publicação das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, monitorando o seu encaminhamento com vistas a promover medidas destinadas ao seu cumprimento;

XIV - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

XV - delegar competências aos Serviços a ele subordinados.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 44º Nos casos em que houver a necessidade de aprovação de matéria de interesse do Sistema Único de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e, não havendo tempo hábil para apreciação pelo Pleno, e que possa acarretar prejuízo a Administração Pública Municipal, fica autorizada a Mesa Diretora a deliberar Ad Referendum sobre a matéria.

Parágrafo único. Em caso de deliberação Ad Referendum esta deverá ser submetida ao Pleno para ratificação na primeira seção ordinária, subsequente.

Art. 45º O presente Regimento Interno só poderá ser modificado, o todo ou em parte, em reunião extraordinária do Pleno do Conselho, com antecedência mínima, de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. As modificações do Regimento Interno só serão aprovadas, em votação nominal, por maioria de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto, ou por aclamação se houver unanimidade.

Art. 46º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Pleno deste Conselho, de acordo com a legislação vigente.

Art. 47º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogando as disposições em contrário.

IPREFSUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 003/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo contempla a renovação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2025, assegurando a continuidade da prestação dos serviços previstos no Contrato nº 003/2024.

§1º. A renovação contratual fundamenta-se na execução satisfatória dos serviços pela contratada, sem registros de inadimplemento ou intercorrências, permanecendo inalteradas as condições técnicas e operacionais originalmente pactuadas.

§2º. Para esta renovação, incide reajuste de preços, aplicado conforme o índice IPCA/IBGE acumulado de 5,3511% (cinco inteiros, três mil quinhentos e onze décimos de milésimo por cento), correspondente ao período de agosto de 2024 a agosto de 2025, nos termos do item 7 do Termo de Referência do Edital.

§3º. O valor total da presente renovação, considerando o reajuste mencionado, é de R\$ 50.607,48 (cinquenta mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DATA: 11/08/2025

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Claudete Rodrigues dos Santos, Diretora Presidente; Rodrigo Teles de Souza, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rosiney de Cassia Casotti e André Lucas de Lima Braga.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 32/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - INDENIZAR, conforme determina o parágrafo 5º do Artigo 148 da Lei Complementar 006, de 03 de setembro de 1990, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, 10 (dez) dias de férias regulamentares da servidora **Mariele Crislaine de Oliveira Souza**, ocupante do cargo de Gestora de Projetos - TNS – 204 classe A, nível A-2, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2024.

Artigo 2º - O servidor acima mencionado, fará jus as vantagens previstas no Art. 58, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul - MS, Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

Susta os efeitos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 124, de 05 de agosto de 2025, do Poder Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no art. 13, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica sustado, por ilegalidade, o § 1º do art. 2º do Decreto nº 124, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 12 de agosto de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente

NILSON TEXEIRA

Vice-presidente

ERMESON CLÉBER MENDES

1º Secretário

SILVANINHA

2º Secretária